



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre criação de vagas em cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e acrescido o quantitativo de vagas nos cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Complementar Municipal nº 17/2010, a saber:

- I – 12 (doze) vagas de Professor Anos Iniciais;
- II – 05 (cinco) vagas de Professor Educação Infantil;
- III – 05 (cinco) vagas de Professor Educação Interativa – Disciplina.

**Parágrafo Único.** O nível salarial, carga horária e requisitos encontram-se devidamente definido no Anexo I, Tabela I desta Lei.

**Art. 2º** Em virtude das vagas criadas no artigo anterior, o Anexo I, Tabela I da Lei Complementar nº 52/2022, passa a vigorar em conformidade do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 03 de julho de 2024.

  
**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**  
**TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>MAGISTÉRIO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	
PROFESSOR – ANOS INICIAIS	20	135	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20	30	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	20	30	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INTERATIVA – DISCIPLINA	20	35	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	01	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	06	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	
<b>TOTAL</b>		<b>322</b>		

  
**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 03 DE JULHO DE 2024.****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO****LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre criação de vagas em cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e acrescido o quantitativo de vagas nos cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Complementar Municipal nº 17/2010, a saber:

- I – 12 (doze) vagas de Professor Anos Iniciais;
- II – 05 (cinco) vagas de Professor Educação Infantil;
- III – 05 (cinco) vagas de Professor Educação Interativa – Disciplina.

**Parágrafo Único.** O nível salarial, carga horária e requisitos encontram-se devidamente definido no Anexo I, Tabela I desta Lei.

**Art. 2º** Em virtude das vagas criadas no artigo anterior, o Anexo I, Tabela I da Lei Complementar nº 52/2022, passa a vigorar em conformidade do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 03 de julho de 2024.

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ANEXO I  
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MAGISTERIO				
CARGO	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	
PROFESSOR – ANOS INICIAIS	20	135	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20	30	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	20	30	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INTERATIVA – DISCIPLINA	20	35	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	01	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	06	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	
<b>TOTAL</b>		<b>322</b>		

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL